

Sede	Secretário	São Paulo	40	1.682,45	3	3	0	SIM	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Secretariado e com DRT na função.
Tecnologia da Informação	Analista de Suporte	São Paulo	40	2.294,84	1	1	0	SIM	Ensino Superior Completo em Rede e/ou Tecnologia de Informação, reconhecido pelo MEC.
Contabilidade	Analista Financeiro	São Paulo	40	3.218,45	0	0	0	SIM	Ensino Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC.
Comunicação	Assessor de Imprensa	São Paulo	35	3.514,20	2	2	0	SIM	Ensino Superior Completo em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, reconhecido pelo MEC.
Comunicação	Diagramador / Designer Gráfico	São Paulo	40	3.293,79	0	0	0	SIM	Ensino Superior Completo em Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda ou Design Gráfico, reconhecido pelo MEC.
Comunicação	Editor de Vídeo	São Paulo	40	3.293,79	0	0	0	SIM	Ensino Superior Completo em Comunicação Social - Habilitação em Rádio e TV, reconhecido pelo MEC.
Fiscalização	Fiscal	São Paulo	40	2.220,63 + gratificação por produtividade	5	4	1	SIM	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.
Fiscalização	Fiscal	Campinas	40	2.220,63 + gratificação por produtividade	1	1	0	SIM	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.
Fiscalização	Fiscal	Santos	40	2.220,63 + gratificação por produtividade	0	0	0	SIM	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.
Fiscalização	Fiscal	São José dos Campos	40	2.220,63 + gratificação por produtividade	0	0	0	SIM	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.
Fiscalização	Fiscal	São José do Rio Preto	40	2.220,63 + gratificação por produtividade	1	1	0	SIM	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.
Fiscalização	Fiscal	Marília	40	2.220,63 + gratificação por produtividade	1	1	0	SIM	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.
Fiscalização	Fiscal	Ribeirão Preto	40	2.220,63 + gratificação por produtividade	2	2	0	SIM	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.
Fiscalização	Fiscal	Presidente Prudente	40	2.220,63 + gratificação por produtividade	0	0	0	SIM	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC.
Jurídico	Procurador	São Paulo	40	5.000,00	1	1	0	SIM	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo MEC, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Comunicação	Relações Públicas	São Paulo	40	3.514,20	0	0	0	SIM	Ensino superior completo em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, reconhecido pelo MEC.
Presidência	Secretário da Presidência	São Paulo	40	2.414,83	0	0	0	SIM	Ensino Superior Completo em Secretariado Bilingüe - Português/Inglês, reconhecido pelo MEC e com DRT na função.
Comunicação	Web Designer	São Paulo	40	2.294,84	0	0	0	SIM	Ensino Superior Completo na Área de Design ou Informática, reconhecido pelo MEC.

1.2. Além das vagas que se encontram disponíveis para preenchimento, após a realização do Concurso Público, haverá a formação de cadastro reserva para todos os empregos que constam no subitem

1.1. deste Capítulo, para preenchimento de eventuais vagas que venham a existir durante o prazo de validade do mesmo.

2. Quando contratados, os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, percebendo o salário inicial da carreira, conforme consignado no subitem 1.1. deste Capítulo, e suas atualizações posteriores, de acordo com o respectivo emprego.

2.1. Os salários indicados no subitem 1.1. deste Capítulo referem-se ao mês de maio/2011.

3. O CREFITO-3 poderá fornecer os seguintes benefícios e vantagens: Assistência Médica Hospitalar, Auxílio-Creche, Auxílio ao Filho Excepcional, Auxílio-Funeral, Auxílio-Academia, Vale-Transporte e Vale-Refeição ou Vale-Alimentação.

3.1. A concessão dos benefícios obedecerá ao Instrumento Normativo do CREFITO-3, vigente na época da contratação.

4. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se descritas no ANEXO III.

II - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Será assegurada aos portadores de necessidades especiais a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, para preenchimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de julgamento das provas, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99.

1.2. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo III - DAS INSCRIÇÕES.

2. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais as que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. O candidato deverá ainda, encaminhar para a Fundação VUNESP, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05002-062, até 25.11.2011, das 8 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas, a seguinte documentação:

3.1.1. requerimento com a identificação completa do candidato, bem como especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o emprego para o qual está concorrendo e a necessidade ou não de prova braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da prova, conforme anexo II;

3.1.2. laudo médico, emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como a provável causa da(s) deficiência(s);

3.1.3. requerimento de tempo adicional para realização das provas, quando necessário com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2. O candidato que não atender ao solicitado neste item não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá o tempo adicional concedido, bem como não terá suas provas especialmente preparadas, seja qual for o motivo alegado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização das provas objetiva, conforme o caso de redação ficará sujeito, por parte do CREFITO-3 e da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade do solicitado.

5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidatos portadores de necessidades especiais.

6. Para efeito do prazo estipulado no item 3.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou a data de protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

7. O candidato portador de necessidades especiais aprovado no Certame submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional do CREFITO-3 ou por ele credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, nos termos

dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

7.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal 3.298/99.

7.2. Não será considerado portador de necessidades especiais o candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Final Geral, desde que habilitado no Certame.

8. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas, por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9. O percentual de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurir as vagas reservadas.

10. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, uma vez que não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, salvo o previsto no item 12. deste Capítulo.

2. São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para contratação, que o candidato comprove:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2.2. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;